



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 001/2023

DATA: 11/01/2023

## SÚMULA: CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL PARA O ANO DE 2023.

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou e eu EMERSON TOLEDO PIRES, Prefeito do Município, sanciono a seguinte,

### LEI:

**Art. 1º** - Concede recomposição parcial dos salários dos Servidores Públicos Municipais, na ordem de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), sobre seus vencimentos básicos, referente a variação do índice IPCA acumulado dos últimos doze meses, a serem aplicados em 1º de janeiro de 2023.

**§1º** - Os servidores abrangidos por esta Lei são os estatutários, comissionados, celetistas, ativos do Quadro Geral da Prefeitura, da Autarquia Municipal de Saúde, da Autarquia Municipal de Educação e os inativos sobre Regime Próprio de Previdência.

**§2º** - Excetuam-se a essa recomposição os servidores do Quadro do Magistério, por estarem vinculados ao Piso Salarial dos Professores da Educação Básica e ao Estatuto Próprio do Magistério e os servidores da Autarquia Municipal de Saúde dos cargos de ACS e ACE, por estarem vinculados ao piso salarial de sua classe.

**§3º** - Caso o reajuste fixado no caput deste artigo seja inferior ao salário mínimo nacional, este prevalecerá.

**Art. 2º** - Os valores passarão a ser conforme Anexo I desta Lei.



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANA

**Art. 2º** - Os valores passarão a ser conforme Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.



**EMERSON TOLEDO PIRES**  
Prefeito Municipal